



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

<b>PUBLICADO</b>	
Diário	<u>Parana</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2446</u> Página <u>6</u>
Data	<u>12/07/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1411/2013

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

**26 - Transporte**

26.782 – Transporte Rodoviario

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

44.90.51- Obras e instalações

Fonte: 791– Convênio 06/12-SEDU/RECAPE-Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 200.000,00

**TOTAL..... R\$ 200.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I – **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) com o Excesso de Arrecadação na receita (24.72.99.99.03) Fonte 791 - Convênio SEDU 06/12-RECAPE-Pavimentação de Vias Urbanas.

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 05 DE JULHO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal